



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 7.371

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO QUE ESPECIFICA.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito Municipal de Mogi Mirim, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a informação prestada pela Secretaria de Planejamento e Mobilidade Urbana do Município de Mogi Mirim, em levantamento realizado imediatamente após a posse, dando conta da aprovação de um grande número de loteamentos, descomunalmente concentrado nos últimos dias do mandato anterior, incluído entre esses o Decreto nº 7.244/2016, referente ao Loteamento denominado "Residencial Boa Vista", publicado no Jornal Oficial do Município na edição de 20/08/2016;

CONSIDERANDO o parecer da Secretaria de Negócios Jurídicos, na pessoa do Secretário, opinando pela imediata revogação dos Decretos apreciados, entre eles o Decreto nº 7.244/2016;

CONSIDERANDO os fortes indícios de aparente falta de rigor na análise de requisitos urbanísticos legais essenciais, tendo em vista o evidente açodamento na aprovação do Loteamento retro mencionado;

CONSIDERANDO a gravidade e alcance do impacto ao Município, bem como à coletividade, que causaria a implantação de loteamento indevidamente aprovado, agindo assim em observância estrita ao interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de reanálise pela Secretaria de Planejamento e Mobilidade Urbana dos requisitos legais, também a se evitar a manutenção de eventuais nulidades;

CONSIDERANDO a necessidade de fazer cessar desde já os efeitos do Decreto nº 7.244/2016, impedindo a propagação de qualquer prejuízo;

CONSIDERANDO o Poder-Dever da Municipalidade de rever seus próprios atos, revogando-os quando se revelarem inconvenientes ou inoportunos, como reflexo do princípio da Autotutela, consagrado na Súmula nº 473, do Colendo Superior Tribunal Federal (STF);

DECRETA:-

Art. 1º Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 7.244, de 19 de agosto de 2016, que aprovou o Loteamento denominado "**RESIDENCIAL BOA VISTA**".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 6 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito

A(O) Decreto 7371

FOI PUBLICADA(O) em 07/01/17

NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

(JORNAL Oficial M.M.)


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Ao
Excelentíssimo Senhor
CARLOS NELSON BUENO
M.D. Prefeito de Mogi Mirim

Prezado Senhor Prefeito,

Considerando a identidade de temas em relação às Comunicações Internas nº 003/17, 004/17, 009/17, 011/17, 012/17, 013/17, 014/17 e 015/17, que me foram endereçadas pela Secretaria de Planejamento e Mobilidade Urbana, que são parte integrante deste, ofereço o seguinte parecer conjunto:

Trata-se de aprovações de loteamentos havidas de maneira concentrada nos últimos meses da Administração anterior e notadamente nos últimos dias de mandato, com prazos de aprovação extremamente exíguos em relação à análise necessária de requisitos legais essenciais de validade. Há fortes indícios diante do aodamento da análise e aprovação de que não tenham sido observados os trâmites e requisitos necessários.

Considerando que são casos que não foram levados ainda à registro, opino pela imediata revogação dos respectivos Decretos de aprovação, como medida conveniente e oportuna para o momento, a permitir a reanálise dos casos referidos nas Comunicações retro mencionadas, notadamente a se evitar graves prejuízos de difícil reparação, considerando o poder-dever da Municipalidade quanto ao tema.

Secretaria de Negócios Jurídicos, 6 de janeiro de 2017.


DR. CARLOS ROBERTO MARRICHI JUNIOR
Secretário de Negócios Jurídicos

AO Sec. Governo
De acordo
em 06/01/17
